



2º TERMO ADITIVO

Ref. - Termo de Contrato nº 001/2019, para locação de imóvel destinado a abrigar equipamentos do CIVAP

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Echaporã, Senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, possuidor do RG nº 30.421.475-9 e do CPF nº 285.330.428-09, e de outro lado a Senhora **MARIA PEDROSO DUARTE**, possuidora do RG nº 5.552.397 e do CPF nº 710.745.548-68, residente na Rua Valdemir Francisco Pinto, 46, San Fernando Valley, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **LOCADOR**, formalizam entre si o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Decorre do Processo nº 006/2019 - Dispensa de licitação nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de maio de 2021**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto a locação de um imóvel, de propriedade da locadora, situado na Rua Doutor Teixeira de Camargo, 205 - San Fernando Valley, destinado a abrigar os equipamentos que compõem a Patrulha Asfáltica e Proben.RCC, ambos projetos de iniciativa do CIVAP.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **30 (trinta) de abril de 2022**, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 21.795,12** (vinte e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), decorrentes do valor mensal de **R\$ 1.816,26** (um mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) que permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na cláusula primeira acima.

2.1.1. A manutenção do valor decorre de negociação entre as partes, onde o locador concordou em prorrogar a vigência contratual, com renúncia do reajuste previsto em contrato.

2.1.1.1. A condição de negociação aqui registrada é válida somente para o período definido na Cláusula Primeira deste ajuste.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários: Ficha 17, Categoria: 3.3.90.36, Funcional 18.541.003.2003.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 001/2019.



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Assis, 09 de março de 2021.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Locatário

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA - Presidente

RG nº 30.421.475-9

MARIA PEDROSO DUARTE

LOCADOR (PROPRIETÁRIA)

RG nº 5.552.397

Testemunhas:

.....

SILVIA MIRANDA GOMES

RG nº 23.603.751-1

.....

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

RG nº 24.929.041-8



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis/SP.

LOCADOR: Maria Pedroso Duarte, RG nº 5.552.397 e CPF nº 710.745.548-68, residente à Rua Valdemir Francisco Pinto, 46, no município de Assis/SP.

CONTRATO Nº 001/2019. 2º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA SEM REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

OBJETO: Locação de imóvel sito à Dr. Teixeira de Camargo, 205, na cidade de Assis-SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 09 de março de 2021.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Luís Gustavo Evangelista - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com
- Assinatura:

Luís Gustavo Evangelista

RG nº 30.421.475-9

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Maria Pedroso Duarte - Proprietária
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Maria Pedroso Duarte

RG nº 5.552.397